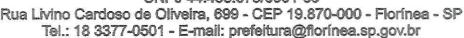
CNPJ 44.493.575/0001-69





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2017

PROCESSO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KM RODADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 025/2017, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para REGISTRO DE PRECOS DE KM RODADO PARA A EXECUCÃO DE SERVICOS DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O TRANSPORTE DE MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: SILVANO DOS SANTOS ALCÂNTARA TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ: 20.631.088/0001-57, I. E. 249.036.701.111, com sede na Rua Santa Isabel, n° 191, JD São Francisco, Município de Candido Mota, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Silvano dos Santos Alcantara, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 23.347.900-4 e CPF nº 138.243.878-83, vencedora do certame com o valor do KM Rodado de R\$ 2,49, conforme segue abaixo:

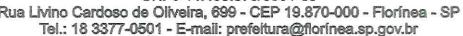
1

, conforme segue abaixo:





CNPJ 44.493.575/0001-69





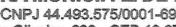
Item	Descrição	Valor do km	Quantidade estimada	Valor total
01	KM rodado para Transporte de Coletivos Rural de Florínea à Tarumã Vai Vem, sendo efetuado dos respectivos pontos de embarque e desembarque, conforme descriminação no Termo de Referência.	R\$ 2,49	(mensal) 5.400	(mensal) R\$ 13.466,00
Total (12 meses)			R\$ 161.59	22,00

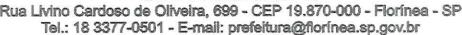
I - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE KM RODADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas nos anexos I e II do Edital do Pregão 025/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente







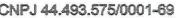
registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:





Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP

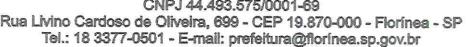


Tei.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco)

6







dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado palas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Precos é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº 025/2017.
- 4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 025/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

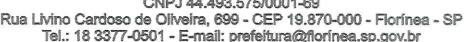
V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Da forma: Os Serviços serão fornecidos diariamente, até o limite real necessário a Municipalidade.
- 5.2 O fornecimento do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).
- 5.3. Transporte de Coletivos Rural de Florínea à Tarumã Vai Vem, sendo efetuado dos respectivos pontos de embarque e desembarque. Sendo o seguinte Itinerário Saída: 05:30h. previsão de retorno: 09:20h.; Saída: 14:00h. - previsão de retorno: 16:30h.; Saída: 21:30h. previsão de retorno: 01:20h.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação de serviços, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue junto à Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.







6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária ou Depósito em conta.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7. A Detentora da Ata fica obrigada a:
- 7.1. Fornecer os ônibus em excelente estado de conservação (funilaria, mecânica, pneus, etc.) e limpos;
- 7.2. Seguir o estabelecido pela Administração, conforme parágrafo único, da Cláusula Primeira, cumprindo com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança;
- 7.3. Não praticar emissões e vendas de passagens individuais ou fornecer caronas;
- 7.4. Informar aos motoristas que, caso aconteça algum problema, o mesmo deverá falar com servidor indicado pela Administração para acompanhamento da execução do presente contrato;
- O motorista só deverá parar durante o trajeto em caso emergencial. Não devendo parar 7.5. para alimentação própria ou dos passageiros;
- 7.6. Não proceder a captação ou o desembarque de passageiros no itinerário, sem a permissão da Administração;
- Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar 7.7. obrigatoriamente, além da documentação exigida pela legislação de trânsito, os documentos de viagem, tais como: cópia de autorização de viagem, relação dos passageiros contendo nome, respectiva identidade e o itinerário da viagem, Certificado de Segurança Veicular, bem como outros apontados pela legislação aplicável;
- Não será permitido o transporte de encomendas ou bagagens desacompanhadas; 7.8.



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



7.9. Os motoristas que devem estar devidamente uniformizados e portando crachás da empresa, não se permitindo o uso de bermudas, shorts, camisetas, chinelos ou ficar sem camisa, enquanto estiverem a serviço;

7.10. Informar aos motoristas que é expressamente **Proibido Fumar** enquanto estiverem a serviço da Administração Pública Municipal;

7.11. Se objetos dos passageiros forem esquecidos no ônibus, deverão ser entregues no Departamento Municipal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para que sejam devolvidos aos mesmos;

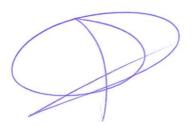
7.12. A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada;

7.13. Na execução do transporte contratado, a CONTRATADA deverá, por meio dos seus prepostos, observar e cumprir todas as normas de segurança e de trafegabilidade, obedecendo à legislação vigente sobre transporte de passageiros, obrigando-se a manter os seguros obrigatórios e de responsabilidade civil que acobertem pessoas e bens transportados, inclusive contra terceiros;

7.14. Em caso de pane mecânica durante as viagens a CONTRATADA se compromete a substituir o ônibus em que os empregados estiverem sendo transportados no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem que isso cause nenhum ônus a CONTRATANTE.

7.15. Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pela CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;





Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



7.16. Manter, sempre, atualizada sua regularização de transporte perante o DER, bem como obedecer às disposições da legislação de transito e as normas referentes as operações de serviço.

7.17. Substituir o funcionário designado para a realização do serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.18. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE, que autoriza desde já.

7.19. A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

7.20. É obrigada a contratar Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19/2002, com a finalidade de cobrir danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem.

7.21. A CONTRATADA atenderá as normas aplicáveis à prestação de serviços remunerados de transporte coletivo intermunicipal de passageiros rurais perante o DER (Departamento de Estradas de Rodagem), bem como obedecerá à legislação pertinente a operação dos servicos.

VIII – DAS DIPOSICÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 025/2017, e seus anexos, as propostas das empresas SILVANO DOS SANTOS ALC. TRANSPORTES - ME e EVERALDO PINTO DA SILVA33919927869 - MEI, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



8.2. A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Os veículos que serão destinados aos serviços avençados deverão ser do tipo "transporte rural", com assentos individuais, sendo que a CONTRATADA manterá 01 (um) veículo na execução dos serviços e outro reserva, devidamente indicado e identificado, nas mesmas condições do primeiro.

8.4. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e do decreto nº863/2009, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, 27 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANO DOS SANTOS ALCÂNTARA TRANSPORTES - ME

CNPJ: 20.631.088/0001-57

SILVANO DOS SANTOS ALCANTARA – CPF Nº 138.243.878-83

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araujo Bassetto

RG.n. 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º26.354.300-6

CPF. n.°353.732.548-78

Rua Livir

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: SILVANO DOS SANTOS ALCÂNTARA TRANSPORTES – ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KM RODADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 27 de Outubro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: <u>prefeito@florinea.sp.gov.br</u>

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Silvano dos Santos Alcantara – Representante

E-mail institucional: satransportesalcantara@hotmail.com

Assinatura: SICUAND DOS SONTOS ACCENTON





CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: SILVANO DOS SANTOS ALCÂNTARA TRANSPORTES – ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KM RODADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Endereço	
Comercial do	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florinea.sp.gov.br

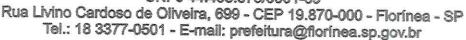
LOCAL e DATA: Florínea/SP, 27 de Outubro de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal

CNPJ 44.493.575/0001-69





ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: SILVANO DOS SANTOS ALCÂNTARA TRANSPORTES - ME

CNPJ: 20.631.088/0001-57

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 072/2017

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KM RODADO PARA A EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA ÁREA AGRÍCOLA PARA O

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 161.592,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 27 de Outubro de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal